



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos (PPGRH/EENG)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>

Lavras/MG, CEP 37203-202

RESOLUÇÃO NORMATIVA PPGRH Nº 14, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre os critérios para o aproveitamento de créditos pelos discentes do Programa de Pós- Graduação Stricto Sensu em Recursos Hídricos (PPGRH) da Universidade Federal de Lavras (UFLA).

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS, DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo § 1º, do art. 17 do Regimento Geral da UFLA, e, considerando a portaria PRPG Nº 429, de 19 de abril de 2021, bem como o que foi deliberado em sua reunião do dia 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º A solicitação do aproveitamento de créditos deve ser feita em formulário próprio, disponível no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), ou outro que venha a substituí-lo, seguindo as orientações da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG).

Art. 2º O número máximo de créditos passíveis de aproveitamento será definido por meio do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação **Stricto sensu** da Universidade Federal de Lavras, e do Regulamento Interno do PPGRH.

Art. 3º Ficam aprovados os critérios para que o aproveitamento de créditos seja aceito pelo Colegiado no Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos (PPGRH), nos termos desta Resolução:

- Somente serão aceitas para aproveitamento, disciplinas cursadas nos últimos 5 anos, contados a partir da solicitação.

- Para disciplinas cursadas anteriormente no PPGRH, só serão aceitas, para aproveitamentos de créditos, as disciplinas nas quais o discente tenha apresentado um rendimento superior a 85% da nota total possível na disciplina.

- Para disciplinas cursadas em outros PPGSS da UFLA e/ou em outras instituições, só serão aceitas para aproveitamentos de créditos, as disciplinas nas quais o discente tenha apresentado um rendimento superior a 85% da nota total possível na disciplina e que tenham relação direta com a linha de pesquisa e/ou o projeto a ser desenvolvido.

- Só serão aceitas, para aproveitamento de créditos, disciplinas cursadas com pelo menos 80% do conteúdo de forma presencial.

- O número de créditos aproveitados será o mesmo do componente apresentado originalmente. Caso o histórico escolar ou outro documento comprobatório não apresente o número de créditos, cada 15 horas contabilizarão 1

crédito.

Art. 4º A comprovação da relação com a linha de pesquisa e/ou o projeto, descrita no artigo anterior, deverá ser apresentada em documento adicional, assinados pelo discente e seu orientador.

Art. 5º Deverá ser anexado à solicitação, adicionalmente aos documentos previamente solicitados pela PRPG, o plano de curso com as demais disciplinas a serem cursadas, juntamente com as solicitadas para o aproveitamento.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGRH.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor no primeiro semestre de dois mil e vinte e quatro.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO VALENTIM DIOTTO**, **Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos**, em 11/12/2023, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0190614** e o código CRC **7F4BD937**.